



PREFEITURA MUNICIPAL
Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 109/71

Reajusta os Vencimentos do Tesoureiro Municipal
e a Função Gratificada do Secretário Municipal.-

INOCENTE ANGELO BIOTTO - Prefeito Municipal de
Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados nas seguintes impor-
tâncias os Vencimentos do Tesoureiro Municipal e a Função Gra-
tificada do Secretário Municipal, para o ano de 1971, conforme
abaixo:

- Vencimentos do Tesoureiro Municipal @ 607,50 -
Seiscentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) mensais;

- Função Gratificada do Secretário Municipal /
@ 200,00 (Duzentos cruzeiros) mensais.-

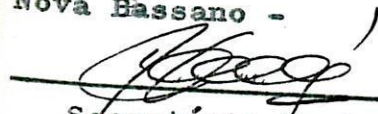
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação e terá efeito a partir de 01 de abril de
1971.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO-Rs
em 26 de abril de 1971.-


INOCENTE ANGELO BIOTTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano -


Secretário Municipal

Registrado no Livro Próprio
de Leis Numeradas.-